MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 | Ano III | Edição nº 604
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Editais 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

COMUNICADO

Aguaí, 12 de dezembro de 2022.

Considerando a Resolução Editalícia nº 004, de 10 de outubro de 2022, referente Processo de Escolha de Suplentes ao Conselho Tutelar de Aguaí, venho através do presente divulgar a Lista do RESULTADO VOTAÇÃO, conforme cronograma anexo ao referido Edital, abaixo segue elencadas:

CONSELHO MUNICIPAL DOSDIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES - CMDCA
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR - 11/12/2022
RESULTADO OFICIAL

CANDIDATOS	Nº VOTOS	CLASSIFICACÃO
Jaqueline M. Freitas Rocha	73	1º
Natacha Marcondes Teixeira	30	2º
Roselaine de Farias Nogueira	23	3º
Joel Elizário Custódio	19	4º
Gabriel Ferreira Mariano	14	5º
Richard A. Mariano Venâncio	10	6º

Claudia da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social e Família

.....

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 009/2022
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, LISTAS DOS INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 009/2022 e resolve o que segue:

I – DEFERIR, após verificação da regularidade, as inscrições dos candidatos:

As listas com os nomes dos candidatos inscritos, por emprego e em ordem alfabética, referente ao **DEFERIMENTO** das inscrições do Processo Seletivo estão no **Anexo I** deste Edital, afixadas no Quadro de Avisos do CEMMIL e divulgadas na internet nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.cemmil.com.br**.

II – INFORMAR que, de acordo com as normas do Edital Nº 009/2022, não houve candidato inscrito que se declarou Pessoa com Deficiência para concorrer à reserva de vagas.

III – INFORMAR que, de acordo com as normas do Edital Nº 009/2022, não houve candidato inscrito que se declarou Negro ou Pardo para concorrer à reserva de vagas.

IV – DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais Recursos ao presente Edital, conforme instruções contidas no **Capítulo III** e **Capítulo XII** do Edital Completo.

V – CONVOCAR para a **PROVA OBJETIVA** todos os candidatos inscritos no seguinte **dia, horário** e **local**:

EMPREGO	INFORMAÇÃO
• Encanador (Aguaí) • Jardineiro (Aguaí) • Motorista (Aguaí) • Operador de Máquina (Aguaí) • Pedreiro (Aguaí)	DIA: 18 de dezembro de 2022 (domingo) HORÁRIO: 8:00 horas LOCAL: Escola Municipal Joaquim Giraldi ENDEREÇO: Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 200 Pq. Interlagos - Aguaí/SP. (em frente à Prefeitura)

EMPREGO	INFORMAÇÃO
• Jardineiro (E. S. do Pinhal) • Motorista (E. S. do Pinhal) • Operador de Máquinas (E. S. do Pinhal) • Serviços Gerais (E. S. do Pinhal)	DIA: 18 de dezembro de 2022 (domingo) HORÁRIO: 8:00 horas LOCAL: Faculdade UNIPINHAL - Bloco F. ENDEREÇO: Avenida Hélio Vergueiro Leite, S/Nº Jardim Universitário - Espírito Santo do Pinhal/SP.

VI – INFORMAR que:

1 - Ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **30 (trinta) minutos** ao local da prova, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta** e do **Documento de Identidade**.

2 - Os portões serão fechados às **8h00** e não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

3 - O Edital com o **Resultado da Prova Objetiva** será publicado dia **22/12/22,**no Diário Eletrônico Oficial de Aguaí, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Espírito Santo do Pinhal e divulgados nos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.cemmil.com.br**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 09 de dezembro de 2022.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL

ANEXO I – LISTAS DOS INSCRITOS

INSCRITOS: **ENCANADOR (AGUAÍ)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	23000048	Ronaldo Benedito da Silva	28945396	12/05/1976

INSCRITOS: **JARDINEIRO (AGUAÍ)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	23000063	Adilson Biazotto da Silva	27571389	11/11/1981

2	23000177	Alison Donizete Duque Dias	418155598	07/08/1995
3	23000157	Aluisio Germano	353439319	20/03/1980
4	23000106	Ana Paula Salviano	402727842	19/08/1981
5	23000206	Beatriz Ap. Batista Conrado de Jesus	47645184x	26/04/1990
6	23000099	Claudia Ap. de Oliveira Silvia	300788605	11/02/1979
7	23000132	Éder Luis Modena Carvalho	426264289	28/08/1981
8	23000225	Eliane Modena Carvalho	35.290.136.6	23/01/1978
9	23000054	Evelyn Priscila Chagas Pedro Gomes	412135395	25/06/1994
10	23000174	Jessica Sabrina da Cruz Oliveira Santos	482802315	25/08/1992
11	23000166	Josiane de Moraes Marcondes	402725979	04/04/1983
12	23000210	Keize Santa da Silva	584018939	01/03/2001
13	23000183	Leonardo Augusto Defente Paula	45656777X	17/07/1997
14	23000151	Letícia Emily Chagas Pedro Custódio	60430456-0	12/01/2001
15	23000076	Luciana Ap. Martins Silva dos Santos	412548811	08/07/1983
16	23000196	Luciana da Silva Viana	255423020	10/02/1982
17	23000197	Luis Roberto Dias	209416737	01/04/1967
18	23000012	Marco Antonio Venancio Veloso	35836114X	13/10/1979
19	23000022	Natacha Marcondes Teixeira	568115351	09/01/2000
20	23000042	Nathali Patrícia Freitas	46354252-6	08/10/1989
21	23000011	Tiago Jose Venancio Veloso	45149331	04/06/1984
22	23000202	Vanderleia Ap. Batista Conrado Gama	489500584	25/04/1992

INSCRITOS: **JARDINEIRO (ESPÍRITO SANTO DO PINHAL)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	23000214	Fabio Donizete de Lima Inácio da Luz	32732740	23/05/1979
2	23000123	Paulo Eugenio Ribeiro	23292235	30/10/1970

INSCRITOS: **MOTORISTA (AGUAÍ)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	23000167	Adirsel Benedito de Sousa	35343952	02/01/1982
2	23000111	Alexandre Aparecido Ocete Tabarin	412547806	18/11/1982
3	23000172	Anderson Clementino Simoes	47088206	31/03/1980
4	23000072	Andre Paulo Fernandes	482011622	18/06/1992
5	23000088	Carlos Alberto Rita	40272461-6	27/03/1984
6	23000223	Carlos Henrique Camargo dos Santos	49.097.225-1	13/01/1993
7	23000115	Cleber Correia Dias	268165269	01/11/1981
8	23000140	Edson Luiz Pimenta	339034634	01/09/1977
9	23000087	Eunice Fontes	25542056	07/03/1990
10	23000187	Fernando Palmiro de Moraes	275713556	06/11/1979
11	23000101	Jaime Garrido Franco	263007893	03/07/1976
12	23000192	Jani Lacrimante Neto	24877677-0	20/03/1973
13	23000200	Jean Carlos dos Santos Ramos	5070850	28/03/1991
14	23000160	Jorge Gustavo Hoffmann	9746868X	15/11/1961
15	23000170	Leandro Rodrigues Amaro	586020901	13/04/1999
16	23000198	Marcelo Oliveira da Silva	489978794	03/12/1992
17	23000203	Márcio Rodrigo Brancalhao	345294269	19/02/1982
18	23000224	Milene Fernanda Thome Balieiro	353439691	23/12/1982
19	23000175	Paulo Tiago Gaspar Fernandes	42626784-9	02/08/1983
20	23000067	Redson Feliciano de Paula	407441438	04/04/1985
21	23000031	Robson Ferrari	257768117	28/02/1976
22	23000093	Ronaldo Donizete da Silva	24.382.947-4	16/10/1970
23	23000027	Sandro Edson Mariano de Moraes Júnior	498848644	17/12/1996
24	23000188	Vagson Isaias da Silva	15359409	25/11/1962
25	23000217	Vanderlei de Abreu	343809412	04/09/1979
26	23000030	Wagner Franco Oliveira	22259485	08/10/1968
27	23000199	Wanderlei Cezar Caetano	209415882	28/05/1969
28	23000043	Wilson da Silva Junior	45758712-X	27/06/1989

29	23000018	Wilson de Souza	108449415	15/11/1961

INSCRITOS: **MOTORISTA (ESPÍRITO SANTO DO PINHAL)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	23000110	Adriano Henrique da Silva	450792626	25/11/1985
2	23000146	Aluysio Augusto de Sousa Franscisco	46663772-x	29/09/1989
3	23000142	Antonio Marcos Ruocco Junior	236125369	06/11/1973
4	23000139	Bruno Alves Ferreira	17435662	27/03/1994
5	23000020	Francisco de Assis Bueno	28857157 ssp	09/02/1979
6	23000219	Gilson Franco	25402052	28/11/1970
7	23000189	Gilvan Gonçalves Rocha	644180791	11/11/1999
8	23000029	José da Silva Holanda	52352982X	03/04/1986
9	23000046	José Leandro Ribeiro de Faria	489973681	21/10/1993
10	23000007	José Tadeu Tavolaro	26219403-X	17/01/1978
11	23000226	Lorival Donizete Machado da Silva	254578536	22/04/1972
12	23000220	Luccas Daniel Borges	471152754	17/09/1990
13	23000119	Luciano dos Reis Inocêncio	357372645	06/01/1979
14	23000155	Luis Fernando Andrade	465182665	13/09/1989
15	23000213	Luiz Carlos Ornagui	174968486	15/06/1963
16	23000212	Paulo Marçal da Cunha	236126702	05/01/1969
17	23000117	Paulo Roberto Costa Silva	47112341	18/10/1990
18	23000097	Paulo Roberto de Oliveira	324463029	04/11/1979
19	23000127	Reginaldo Francisco da Rocha	321727691	20/08/1976
20	23000024	Rodrigo Donizeti Biajoli	452463385	30/05/1982
21	23000138	Ronaldo Batista dos Santos	25142434	26/08/1976
22	23000216	Wendel José da Silva	355945423	21/11/1977
23	23000109	Wesley Augusto Latansi Pedro	452826780	22/10/1999
24	23000104	William Rodrigo da Silva	417386539	23/12/1983

INSCRITOS: **OPERADOR DE MÁQUINA (AGUAÍ)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	23000190	Jorge Luis Miguel	331461523	24/01/1981
2	23000103	Larissa de Souza Vasconcelos	664511480	23/03/2004

3	23000158	Rui Celso Oliveira de Lima	13563266	07/11/1960
4	23000209	Wagner Gomes Rogerio	334689429	13/05/1981

INSCRITOS: **OPERADOR DE MÁQUINAS (ESPÍRITO SANTO DO PINHAL)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	23000021	Adhemar Sobolev de Lima	17450724	16/03/1982
2	23000008	Joel Aparecido Vicente Junior	48967347	04/05/1993

INSCRITOS: **PEDREIRO (AGUAÍ)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	23000135	Francisco Pereira de Sousa	34442456-X	23/05/1978
2	23000121	Sergio Benedito Rabello Pereira	1551611742	13/05/1972

INSCRITOS: **SERVIÇOS GERAIS (ESPÍRITO SANTO DO PINHAL)**

Ord.	Inscr.	Nome	RG	Nasc.
1	23000204	Donizete Teixeira Eleotério	534082257	13/09/1973
2	23000136	Eliedson Silva dos Anjos	1612698697	07/04/1993
3	23000002	Elizandra Marques Caetano	498479006	30/04/1997
4	23000191	Glauco Alves Pereira	410547487	15/08/1996
5	23000045	Igor Gabriel da Silva Teixeira	60339341x	12/10/2001
6	23000211	Jose Egidio de Rezende Pinto	15213041	17/05/1961
7	23000005	José Marcio de Melo	333309443	08/06/1980
8	23000156	Luan Henrique Custódio	679858143	06/03/2001
9	23000148	Lucivânia Marques Rodrigues	67.857.420-0	19/04/1983
10	23000013	Luzia Antônia Ribeiro da Silva	28220989-X	23/07/1973
11	23000133	Marcelo Salim	262199853	02/03/1974
12	23000137	Márcio Maurício de Sousa	445801645	28/05/1989
13	23000003	Maria Fernanda da Silva Oliveira	627547278	30/09/2004
14	23000207	Matheus Henrique da Silva Cunha	45578310	20/02/1996
15	23000205	Michele de Cassia Ferreira	453703902	08/05/1981
16	23000017	Nelcides da Costa Ribeiro	262909819	07/07/1968
17	23000221	Otto Wuttke Neto	40521709	18/06/1993

18	23000173	Victor Hugo Garcia de Sousa	58134974x	30/09/2002
19	23000001	Wesley Henrique Marques Caetano	496762655	04/03/1999

Mogi Guaçu, 09 de dezembro de 2022.
IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do CEMMIL

.....

AGUAÍ, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
PUBLIQUE-SE:

-07/11/2022 – RONDELLI & SARDELLI DROGARIA LTDA EPP- CNPJ-16.812.858/0001-90- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000396 DE 07/12/2022.

-07/11/2022- RONDELLI & SARDELLI DROGARIA LTDA EPP- CNPJ-16.812.858/0001-90- TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 000131 SERIE AB DE 07/12/2022.

- -08/12/2022- DAIANE CRISTINA MARTINS (LANCHONETE)-CNPJ- 34.914.678/0001.00-LICENÇA SANITARIA INICIAL- CEVS- 350030304.561.000724.1.9- VALIDADE- 08/12/2023.

-08/12/2022- ALBERTO FERNANDES(AMBULANTE) CPF- 576.22.059.15- -LICENÇA SANITARIA INICIAL- CEVS- 350030304.561.000734.1.5- VALIDADE- 08/12/2022- VALIDADE- 08/12/2023.

- 09/12/2022- SUPERMERCADO BOM GOSTO DE AGUAI – LTDA- CNPJ-03.660.705/0002-04- RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITARIA- CEVS- 350030304.471.000068.1.5- VALIDADE- 09/12/2023.

DORALICE REIS
PROTOCOLO/ VISA

.....

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Processo Administrativo:

Define os critérios para o processo de eleição, mediante consulta à comunidade escolar, para o provimento de cargo em comissão de diretor de escola e coordenador pedagógico da Rede Municipal de Ensino do Município de Aguaí, no estado de São Paulo.

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Os atos preparatórios, a recepção de votos e as garantias eleitorais para escolha dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino do Município de Aguaí obedecerão ao disposto no Decreto nº 4796, de 13 de setembro de 2022, e aos critérios estabelecidos no presente edital.

Art. 2º. Para os fins do presente edital, entende-se por comunidade escolar: suporte pedagógico, os professores e os funcionários, efetivos ou contratados, integrantes da APM (Associação de Pais e Mestres), pais ou responsáveis e os alunos maiores de 16 (dezesseis) anos do estabelecimento de ensino onde se dará a eleição dos diretores escolares e coordenadores pedagógicos.

Art. 3º. Os atos preparatórios, a recepção de votos e as garantias eleitorais do presente edital terão como objetivo a eleição para os respectivos cargos em comissão:

EMEB "Luiz Carlos Símon" – **01 cargo de Coordenador Pedagógico**
EMEI "Hilda Aversi Castelo" – **01 cargo de Diretor Escolar**

Da Eleição

Art. 4º. A eleição para escolha de Diretores será realizada por meio de voto direto, secreto e facultativo dos membros da comunidade escolar aptos a votar, vedado o voto por representação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Art. 5°. O processo de eleição será coordenado por uma Comissão Municipal Local, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e nomeada por portaria do Executivo, para esse fim, a qual ficará responsável pela condução de todo o processo eleitoral.

Parágrafo único – A Comissão Municipal Local terá as seguintes atribuições:

I – elaborar e divulgar o presente edital;
II – homologar as Comissões Eleitorais Escolares que executarão o processo de consulta nas unidades escolares;
III – receber e analisar as documentações dos candidatos;
IV – encaminhar para as Comissões Eleitorais Escolares a lista dos candidatos aptos para a consulta;
V – analisar os casos omissos para apreciação do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
VI – receber das Comissões Eleitorais a lista tríplice dos candidatos eleitos para fins de encaminhamento ao Prefeito Municipal para escolha e designação à função;
VII – receber das Comissões Eleitorais Escolares os recursos contra o resultado das eleições, homologados ou não, para decisão do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
VIII – tornar público todo o processo eleitoral.

Art. 6°. Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos estabelecimentos de ensino:

I – Professores, suporte pedagógico e funcionários do estabelecimento, efetivos ou contratados;
II - Integrantes da APM (Associação de Pais e Mestres);
III – Responsáveis, perante a escola, pelos alunos menores de 16 anos, não votantes;

Art. 7°. Haverá em cada unidade escolar uma Comissão Eleitoral Escolar, composta por 01 (um) representante de cada segmento:

I – responsáveis legais pelos alunos;
II – professores;
III - funcionários.

Parágrafo único - Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar os candidatos aos cargos comissionados do presente edital, alunos não votantes, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau, ainda que por

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

afinidade, as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo.

Art. 8°. Compete à Comissão Eleitoral Escolar responsável pelo processo de eleição, além das demais atribuições atinentes ao cargo:

I – responsabilizar-se pela condução do processo eleitoral;
II – registrar os candidatos;
III – convocar assembleia geral da Comunidade Escolar para apresentação da proposta de trabalho dos candidatos;
IV – designar e divulgar amplamente na unidade escolar a data em que ocorrerá a consulta;
V – elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
VI – fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
VII – colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da eleição, lavrando-se ata respectiva;
VIII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura o resultado da eleição e eventuais recursos interpostos.

Do Registro dos Candidatos

Art. 9°. O registro dos candidatos será feito por meio de divulgação, em que conste o nome do candidato, de acordo com a unidade escolar.

§1º - Os candidatos somente poderão ser registrados em um único estabelecimento de ensino.
§2º - Quando não houver candidato inscrito na unidade escolar, o Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura indicará um professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, respeitados os critérios no Decreto nº 4796, de 13 de setembro de 2022, para ocupar a função até a próxima eleição.

Art. 10°. São requisitos para o registro da candidatura, conforme o Decreto nº 4796, de 13 de setembro de 2022:

I- ser professor integrante do quadro efetivo e estável dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
II- possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar;
III- ter o tempo mínimo de docência exigido para cada cargo;
IV- ter disponibilidade legal para assumir a função.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Do Voto

Art. 11. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

Art. 12. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo eleitoral será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela comissão eleitoral de cada unidade escolar.

§1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado com a fórmula descrita no presente edital.
§2º - Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, os quais serão computados como válidos, exclusivamente para efeito de quórum.

Art. 13. Os votos serão apurados pela seguinte fórmula:

$$TV = \frac{A.50}{VVA} + \frac{PF.50}{VVPF}$$

Em que:
TV = total de votos obtidos
A = total de votos de pais, responsáveis e representantes da APM
VVA = total de votos válidos de pais, responsáveis e representantes da APM
PF = total de votos de professores e funcionários
VVPF = total de votos válidos de professores e funcionários

Art. 14. Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral Escolar e formulada a lista tríplice dos 3 (três) candidatos mais votados e encaminhados para a Comissão Eleitoral Local.

Art. 15. Em caso de empate será escolhido o candidato que tenha:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar que pretende dirigir;
II – maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
III – maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.

Art. 16. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado da eleição poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral Local.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Parágrafo único – Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral Local, e segunda instância pela Comissão Eleitoral Geral, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Das Disposições Gerais

Art. 17. O mandato de gestão para cada cargo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, após novo processo eleitoral.

Art. 18. No caso de afastamento temporário do professor nomeado para o cargo, a substituição será feita pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Parágrafo único – Esgotadas as possibilidades previstas no caput deste edital, será realizada nova consulta à comunidade escolar.

Art. 19. Nas unidades escolares em que não houver quórum mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) ou onde candidatos únicos obtiverem resultado inferior ao número de votos em branco será realizada nova votação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da consulta.

Parágrafo único – Após a segunda votação prevista neste artigo, não havendo candidato eleito, o Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura designará um professor até a realização de nova consulta que acontecerá após 04 (quatro) anos de mandato do indicado.

Art. 20. Publicado o ato de nomeação dos candidatos, será dado posse aos designados no primeiro dia útil após a nomeação.

Art. 21. O Diretor poderá ser destituído da função a pedido ou motivadamente, pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, nos casos previstos no Decreto nº 4796, de 13 de setembro de 2022.

Art. 22. São parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

I – nomeação da Comissão Municipal Local;
II - cronograma do processo eleitoral;
III – relação de representantes de alunos não votantes;
IV – relação de funcionários votantes;
V- ata de votação;
VI – relação dos candidatos;
VII – edital de convocação;
VIII – ata de escrutinação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

IX – designação e credenciamento dos membros da mesa receptora;
X – designação e credenciamento dos membros da mesa escrutinadora;
XI – credencial de fiscal;
XII – mapa de apuração com resultado final;
XIII – cédula de votação;
XIV – orientações para elaboração do Plano de Gestão.

Do Processo Eleitoral

Art. 23. A Comissão Municipal Local terá as seguintes atribuições:

I – cumprir o cronograma do processo eleitoral;
II – homologar as Comissões Eleitorais Escolares que executarão o processo de consulta nas unidades escolares;
III – coordenar o processo eleitoral em nível municipal;
IV – analisar os casos omissos para apreciação do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
V – receber e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
V – encaminhar para as Comissões Eleitorais Escolares a lista dos candidatos aptos à consulta;
IV – receber das Comissões Eleitorais a lista tríplice dos candidatos eleitos;
VI – receber das Comissões Eleitorais Escolares os recursos contra o resultado das eleições, homologados ou não, para decisão do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 24. Compete ao Diretor da unidade escolar a convocação de assembleia para a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Escolar;

§1º A direção da unidade escolar encaminhará à Comissão Municipal Local, por meio de ofício os nomes dos membros da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 25. Após constituída, a Comissão Eleitoral Escolar elegerá um dos seus membros para presidi-la, preferencialmente, funcionário público.

Art. 26. Os membros da Comissão Eleitoral Escolar serão dispensados, se necessário, durante o período de processo eleitoral.

Art. 27. Compete a Comissão Eleitoral Escolar, além de outras, as seguintes atribuições específicas:

I – divulgar à comunidade escolar, amplamente, as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;
II – planejar, organizar e executar o processo eleitoral nas unidades escolares;
III – lavrar em ata todas as decisões tomadas em reuniões;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

IV – analisar os registros dos candidatos;
V – convocar assembleia geral com a comunidade escolar para a apresentação das propostas de trabalho dos candidatos concorrentes;
VI – convocar a comunidade escolar para a votação, mediante edital, a ser afixado em locais públicos;
VII – preparar a relação de votantes, em ordem alfabética;
VIII – carimbar as cédulas com o nome da unidade escolar;
IX – designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, com a devida antecedência;
X – credenciar os fiscais dos candidatos;
XI – afixar junto às cabines de votação a relação dos candidatos concorrentes;
XII – receber impugnações contra os candidatos concorrentes, por motivos de inelegibilidade e emitir parecer decidindo nas 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente, contadas do recebimento;
XIII – receber e decidir a legitimidade dos pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo. Desta decisão caberá recurso a Comissão Eleitoral Escolar.
XIV – decidir a legitimidade dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas, em última instância;
XV – após o encerramento do processo de votação e escrutinação, acondicionar o material utilizado, encaminhando a Comissão Municipal Local as atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final;
XVI – guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias antes do arquivamento, excluído o material que será encaminhado a Comissão Municipal Local;
XVII – divulgar o resultado do processo eleitoral.

Art. 28. Cada candidato terá direito a 01 (um) fiscal, dentre os eleitores da unidade escolar, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar;

Art. 29. As impugnações e recursos, no processo eleitoral, não terão efeito suspensivo.

Art. 30. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com os documentos que comprovem o alegado.

Art. 31. A Comissão Eleitoral Escolar, mediante parecer, decidirão os pedidos de impugnação contra os atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

Parágrafo único – Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes do dia de votação,

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

deverão ser decididos de imediato pela Comissão Eleitoral Escolar, não cabendo recurso.

Art. 32. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá anotar o local, o dia e a hora de recebimento das impugnações e dos recursos.

Art. 33. A divulgação do resultado final, a ser realizada pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, caberá recurso, instruído interposto pelo candidato, perante a Comissão Eleitoral que emitirá parecer e o encaminhará a Comissão Municipal Local, homologando ou não o parecer, fará a remessa à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, que emitirá parecer.

Art. 34. O prazo para interpor o recurso de que trata o artigo anterior terá início no primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

Art. 35. A mesa receptora, designada pela Comissão Eleitoral Escolar, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, que escolherão entre si o Presidente e Secretário.

Art. 36. Compete a Mesa Receptora:

I – autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;
II – verificar, antes do eleitor votar, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação do RG ou Carteira de Trabalho;
III – solucionar imediatamente as dificuldades ou duvidas que ocorrerem;
IV – decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;
V – lavrar ata de votação anotando todas as ocorrências;
VI – remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação;

Art. 37. Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 38. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

Art. 39. Na mesa receptora haverá uma listagem de eleitores, que não deverá ultrapassar 200 (duzentos) votantes, organizada pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 40. A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Art. 41. Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros, os candidatos e os ficais e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Art. 42. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, ouvido os seus membros, quando solicitado.

Art. 43. O Presidente da mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, assegurará ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar responderá pela manutenção da ordem no recinto da unidade escolar.

Art. 44. Não constando na lista de votantes o nome de algum eleitor, este deverá votar se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pelo Presidente da mesa receptora.

Art. 45. Em caso de dúvida, a mesa receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna com registro em ata, para posterior apreciação pela mesa escrutinadora.

Art. 46. A mesa escrutinadora, designada pela Comissão Eleitoral Escolar, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

Art. 47. O Presidente da mesa escrutinadora que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, assegurará ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar responderá pela manutenção da ordem no recinto na unidade escolar.

Art. 48. Nenhuma autoridade estranha à mesa escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, ouvido os seus membros, quando solicitado.

Art. 49. A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 50. Antes de iniciar a escrutinação, a mesa deverá analisar os votos em separados constantes dos envelopes, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Art. 51. A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas da urna, o fato somente constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude comprovada.

Art. 52. Se a mesa escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude anulará a urna, fará contagem dos votos em separado desta urna, devendo ser encaminhado o relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido para decisão da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 53. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.

Art. 54. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

Art. 55. Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
II – escritos de tal forma que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor;
III – que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

Art. 56. Concluídos os trabalhos de escrutinação serão lavrados em ata e encaminhado todo o material à Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 57. Recebida a documentação das mesas escrutinadoras, a Comissão Eleitoral Escolar deverá:

I – verificar toda a documentação;
II – verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III – decidir quanto às irregularidades registradas em ata;
IV – registrar no mapa de apuração com o resultado final, a soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como a soma dos votos brancos;
V – apurar e divulgar o resultado final de cada candidato, com o respectivo percentual alcançado por cada um deles;
VI – encaminhar a Comissão Municipal Local as atas de votação e o mapa de apuração com o resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas na unidade escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Das Disposições Finais

Art. 58. Na data do pleito, as aulas serão dispensadas;

Art. 59. Os gestores que pretenderem concorrer à reeleição não se afastarão do exercício da função.

Art 60. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar, a Mesa Receptora e a Mesa Escrutinadora o candidato, seu cônjuge e parentes até 2º grau.

Art. 61. Não será permitido voto por procuração.

Art. 62. É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros das Comissões e pelos mesários.

Art. 63. A documentação dos candidatos eleitos e não eleitos, apresentada no ato do registro da candidatura, ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 64. O Prefeito Municipal, ou pessoa designada por ele, dará exercício aos eleitos na data da posse.

Art. 65. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aguaí, 12 de dezembro de 2022.

José Alexandre Pereira de Araújo
Prefeito Municipal

Gilberto Luiz Moraes Selber
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO I

Comissão Municipal Local

De acordo com o Decreto nº 4.796/2022 e o Edital de Consulta Pública n° 001/2022 a eleição será coordenada por uma Comissão Municipal Local, designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e nomeada para esse fim, a qual ficará responsável pela condução de todo o processo eleitoral da Rede Municipal de Ensino, sendo composta por (nove) membros:

I – Representante do Poder Executivo: **Patrícia Ferreira Zavarize Tenório**
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: **Cristiana Forte Leite e Diego Evangelista Alonso**
III – Representante do Conselho Municipal de Educação: **Alessandra Elvira Simões Bento Oliveira**
IV – Representante do CACS FUNDEB: **Andréa Voltarelli Viana Pelissari**
V - Representante da Educação: **Priscila de Mendonça Costa**
VI – Professor representante da Educação Infantil: **Sandra Mara Fermino Oliveira**
VII – Professor representante do Ensino Fundamental I: **Janaína de Oliveira Melo**
VIII – Professor representante do Ensino Fundamental II: **Andreah Mendonça**

Aguaí, 12 de dezembro de 2022.

Gilberto Luiz Moraes Selber
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

b) Declaração de tempo de exercício em docência, conforme o art. 2 desse Decreto;

c) Certificado de habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós graduação em Gestão Escolar;

d) Declaração de aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância;

e) Cursos na área de gestão escolar.

DATA

Assinatura do Candidato

Aguaí, 12 de dezembro de 2022.

José Alexandre Pereira de Araújo
Prefeito Municipal

Gilberto Luiz Moraes Selber
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
12/12/2022	Designação da Comissão Municipal Local	Secretaria de Educação
13/12/2022	Início do registro dos candidatos – entrega de documentação dos candidatos	Comissão Municipal Local - SMEEC
13 e 14/12/2022	Designação das Comissões Eleitorais Escolares	Comissão Municipal Local - SMEEC
16/12/2022	Reunião com a Comissão Municipal Local e Comissões Eleitorais Escolares	Comissão Municipal Local - SMEEC
23/12/2022	Prazo final para registro e entrega dos documentos dos candidatos	Comissão Municipal Local - SMEEC
16/01/2023	Divulgação dos candidatos aptos	Comissão Municipal Local - SMEEC
16/01/2023	Divulgação do edital de convocação	Comissão Municipal Local - SMEEC
20/01/2023	Último prazo para recebimento dos pedidos de impugnação contra os candidatos	Comissão Municipal Local - SMEEC
23 e 24/01/2023	Período para a realização das assembleias com a Comunidade Escolar para apresentação das propostas de trabalho dos candidatos	Comissão Municipal Local - SMEEC
19 a 23/12/2022	Preparação das listas dos votantes Prazo final para designação e credenciamento dos membros das mesas receptoras e escrutinadoras Prazo final para credenciamento dos fiscais dos candidatos	Comissão Eleitoral Escolar
27/01/2023	Votação Escrutinação Divulgação do resultado	Comissão Eleitoral Escolar
30 e 31/01/2023	Período para recurso	Comissão Eleitoral Escolar
01/02/2023	Divulgação do resultado final	Comissão Eleitoral Escolar
01/02/2023	Encaminhamento das Atas de votação, escrutinação e mapa com o resultado final à Comissão Municipal Local.	Comissão Eleitoral Escolar
02/02/2023	Escolha do candidato vencedor entre os eleitos para a lista tríplice	Prefeito Municipal
0202/2023	Divulgação dos candidatos eleitos em cada unidade escolar	Comissão Municipal Local - SMEEC

OBS - O cronograma passará de 30 dias, considerando o período de férias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO III

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES DE ALUNOS NÃO VOTANTES

ESCOLA: _____

Nº	NOME COMPLETO DO PAI OU RESPONSÁVEL	SÉRIE	ASSINATURA

RESPONSÁVEL DE ALUNOS NÃO VOTANTES	INSCRITOS	COMPARECERAM

MESA RECEPTORA DOS VOTOS		
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATIRA
01		
02		
03		

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO IV

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS VOTANTES

ESCOLA: _____

Nº	NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ASSINATURA

FUNCIONÁRIOS VOTANTES	INSCRITOS	COMPARECERAM

MESA RECEPTORA DOS VOTOS		
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATIRA
01		
02		
03		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO V

ATA DE VOTAÇÃO

ESCOLA: _____

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se os componentes da mesa receptora de votos, nas dependências da unidade escolar acima mencionada, para o processo de eleição, mediante consulta à comunidade escolar, para o provimento de cargo em comissão de diretor de escola e coordenador pedagógico da Rede Municipal de Ensino do Município de Aguaí, no estado de São Paulo, conforme descrito abaixo:

Membros da mesa receptora de votos:	
Houve substituições? Se sim, quais nomeações foram feitas?	
Número (por extenso) dos votantes que comparecem a essa mesa e votaram:	
Ocorrências:	
Assinatura dos Mesários:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

ESCOLA: _____

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO

COMISSÃO MUNICIPAL LOCAL		
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATIRA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESCOLA: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Aguaí, 16 de janeiro de 2023.

O(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a comunidade escolar composta pelos profissionais da educação lotados nesta Escola e pelos responsáveis pelos alunos menores de 16 (dezesseis) anos para, mediante voto direto e secreto, proceder a escolha de diretor e coordenador pedagógico da unidade escolar mencionada.

DATA DA ELEIÇÃO: 27/01/2022
HORÁRIO: das 8h às 16h
LOCAL: nesta unidade escolar

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar
(nome completo, assinatura e CPF)

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO VIII

ATA DE ESCRUTINAÇÃO

ESCOLA: _____

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, reuniram-se os membros da mesa de escrutinação para a contagem de votos da mesa receptora da unidade escolar mencionada. Procedida a escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

Nome do Candidato	NÚMERO DE VOTOS	
	Funcionários	Pais ou Responsáveis

VOTOS EM BRANCO	
VOTOS NULOS	
TOTAL	
NÚMERO DE INSCRITOS NA MESA	

MESA DE ESCRUTINAÇÃO DOS VOTOS	
NOME COMPLETO	ASSINATIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO IX

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

ESCOLA: _____

O(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia para compor a Mesa Receptora:

1. _____
(membro efetivo)

2. _____
(membro efetivo)

3. _____
(membro efetivo)

4. _____
(suplente)

5. _____
(suplente)

Aguaí, _____ de _____ de 2022.

_____
Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO X

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA ESCRUTINADORA

ESCOLA: _____

O(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia para compor a Mesa Escrutinadora:

1. _____
(membro efetivo)

2. _____
(membro efetivo)

3. _____
(membro efetivo)

4. _____
(suplente)

5. _____
(suplente)

Aguaí, _____ de _____ de 2022.

_____
Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO XI

CREDENCIAL DE FISCAL

ESCOLA: _____

NOME DO FISCAL	CANDIDATO

Aguaí, _____ de _____ de 2022.

COMISSÃO MUNICIPAL ESCOLAR		
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATIRA
01		
02		
03		

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO XII

MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

MESA	CANDIDATO 1		CANDIDATO 2		CANDIDATO 3		VOTOS EM BRANCO		TOTAL DA MESA	
	E	C	E	C	E	C	E	C	E	C
TOTAL										

* E – escola (professores e funcionários)
* C - comunidade (pais ou responsáveis)

	PERCENTUAIS		TOTAL
	Votos Escola	Votos Comunidade	
CANDIDATO 1			
CANDIDATO 2			
CANDIDATO 3			
Resultado Final: nª da chapa vencedora e nome do(a) eleito(a)			
Total de votos nulos			

MESA ESCRUTINADORA		
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATIRA
01		
02		
03		
04		
05		

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO XIII

CÉDULA DE VOTAÇÃO

FRENTE **VERSO**

CARIMBO DA ESCOLA _____ RUBRICA DOS MESÁRIOS _____ _____ _____ _____ _____	☐ **CANDIDATO 1** Nome (a)_____ ☐ **CANDIDATO 2** Nome (a)_____ ☐ **CANDIDATO 3** Nome (a)_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

ANEXO XIV

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

I. Capa:

a) Nome da Instituição de Ensino
b) Título
c) Nome do Candidato
d) Local e data

II. Identificação da escola (nome, lei de criação, níveis e modalidades de ensino, endereço)

III. Introdução

IV. Justificativa

V. Diagnóstico da Instituição de Ensino, identificando problemas x causas referentes a:

a) Ensino-aprendizagem
b) Clima institucional
c) Pais e comunidade
d) Gestão de pessoas
e) Gestão de processos
f) Infraestrutura
g) Resultados
h) Aprendizagem e cuidado
i) Relações humanas no ambiente de trabalho e com a comunidade atendida
j) Avaliação da qualidade dos trabalhos prestados

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospecção da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

VI. Missão e visão da escola:

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
Rua José Bonifácio, 671, Praça Governador Carvalho Pinto, Centro
Aguaí/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

VII. Plano de Ação que contemple as dimensões pedagógica e que considere a gestão democrática:

a) Ação
b) Objetivo da Ação
c) Meta
d) Responsável pela execução
e) Cronograma de execução
f) Indicador

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas.
O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

VIII. Plano de gestão administrativa e financeira:

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.
Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

IX. Considerações finais e resultados esperados:

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

X. Anexos:

a) Declaração de exercício de cargo efetivo e estável no quadro dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;